



PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LEANDRO DA SILVA GUERRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
--

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal do Ambiente.....	15
Atos da Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Materiais Obras.....	16

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
CÂMARA DOS VEREADORES ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº727/2016. EXONERAR a servidora **CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 12484/01, do Cargo de Assistente Social, a contar de 07/11/2015. (processo nº. 6461/2015/05)

PORTARIA Nº728/2016. EXONERAR a servidora **SATIÊ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 12199/01, do cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 19/05/2015. (processo nº. 5578/2015/06)

PORTARIA Nº729/2016. EXONERAR o servidor **RAPHAEL ARAUJO GOMES**, matrícula nº. 12502/01, Agente Administrativo, a contar de 24/11/2015. (processo nº. 10061/2015/09)

PORTARIA Nº730/2016. EXONERAR o servidor **KLEBER CRUZ DE ALCÂNTARA**, matrícula nº. 5482/81, Motorista, a contar de 22/08/2015. (processo nº. 6903/2015/06)

PORTARIA Nº731/2016. EXONERAR a servidora **ISABELA FERRARI LEMOS**, matrícula nº. 12188/01, Assistente Social, a contar de 04/11/2015. (processo nº. 9731/2015/09)

Onde se lê:

PORTARIA Nº006/16. EXONERAR VIVIANE ARAÚJO NASCIMENTO, Matrícula 7730/51, para desempenho da Função Gratificada SIM FCM2 de DIRETOR INTERINO da Escola Municipal SENADOR NELSON CARNEIRO, conforme preceitua a Lei nº1060/11, artigos 38 e 39, a partir de 04/01/2016

Leia-se:

PORTARIA Nº006/16. NOMEAR VIVIANE ARAÚJO NASCIMENTO, Matrícula 7730/51, para desempenho da Função Gratificada SIM FCM2 de DIRETOR INTERINO da Escola Municipal SENADOR NELSON CARNEIRO, conforme preceitua a Lei nº1060/11, artigos 38 e 39, a partir de 04/01/2016

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 6461/2015/05

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 18, e da Controladoria Geral do Município às fls. 21, DEFIRO o pedido, com o pagamento do Auxílio Natalidade em quantia equivalente ao menor vencimento vigente no Município – Grupo APO I – nível A, com base no art. 195 e no art. 119, I da Lei nº 1.060/11.

Queimados, 04 de janeiro de 2016.

ERRATA: Retifico o despacho, às fls. 26, publicado no DOQ n.º 715, de 15/12/2015, para que conste:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 11331/2014/02

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls.: 25, DEFIRO a isenção do pagamento de ITBI, reconhecendo a isenção para o exercício 2016, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 069/15.

LEIA-SE:

Processo nº 11331/2014/02

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls.: 25, DEFIRO a isenção do pagamento de IPTU, reconhecendo a isenção para o exercício 2016, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 069/15.

Queimados, 30 de dezembro de 2015.

ERRATA: Retifico o despacho, às fls. 15, publicado no DOQ n.º 618, de 22/07/2015, para que conste:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 8093/2013/10

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls.: 15, julgo procedente o Auto de Infração nº 0053/2013, de 02/09/2013, fixando a penalidade, em relação ao art. 157 e 164 do CTMQ, em nome da empresa TNL. PCS S/A.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 3

LEIA-SE:

Processo nº 8093/2013/10

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls.: 14, julgo procedente o Auto de Infração nº 0053/2013, de 02/09/2013, fixando a penalidade, em relação ao art. 157 e 164 do CTMQ, em nome da empresa Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.

Queimados, 30 de dezembro de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 005/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 1804.2014.05, **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 05/2015**. (D.O.Q. nº 548 de 07/04/2015 e Errata D.O.Q. nº 562 de 30/04/2015).

Publique-se.

Em, 06/01/2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Órgão Gerenciador do SRP
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015

PREGÃO Nº 48/2014

PROCESSO Nº 1804/2014/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/12/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 439 do Processo nº. 1804/2014/05, RESOLVE registrar os preços das empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68; D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.211.727/0001-22 e NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.407.288/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 4

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 5

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 6

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 7

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 8

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” ou “b.3” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 9

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro - À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto - Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 05.01.339030.12.361.017.2257 - MANUT. OP. FUNDEB; 05.01.339030.12.361.017.2018 - MANUT. OP. SEMED/SAL. EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 07 de abril de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 10

AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA

D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DANIEL DA SILVA VILLAR

NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
MARTA DELLA LIBERA BRAGA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº **06.888.658/0001-68**; **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **14.211.727/0001-22** e **NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº **17.407.288/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 48/2014.

EMPRESA	AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP					
CNPJ	06.888.658/0001-68					
ENDEREÇO	RUA ALUISIO PINTO DE BARROS Nº 171 CENTRO – MESQUITA – RJ CEP: 26.553-010			TEL	21 3761-2904	
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA			CARGO	SÓCIA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Alfinete cabeça plástica com ponta de metal – cores sortidas – para quadro e mural - caixa com 100 unidades	BRW	Cx	500	8,00	4.000,00
02	Apagador para uso em quadro branco – Cx. com 12 unid	RADEX	Cx	2.500	113,76	284.400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 11

03	Caixa polionda arquivo desmontável – 35x13x24,5cm – cor verde	Policart	Unidade	1.000	4,70	4.700,00
04	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor azul – caixa com 50 unidades	Slin	Cx	1.500	50,00	75.000,00
05	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor preta – caixa com 50 unidades	Slin	Cx	1.000	50,00	50.000,00
06	Caneta esferográfica tubo de acrílico transparente com tampa - cor vermelha – caixa com 50 unid.	Slin	Cx	500	50,00	25.000,00
09	Clips metálico para papéis - niquelados – 2/0 - caixa com 720 unidades	Clips New	Cx	5.000	9,50	47.500,00
10	Cola branca em bastão para papel não tóxica 10gr – caixa com 24 unidades	Hero	Cx	1.200	80,50	96.600,00
12	Corretivo a base d'água de plástico 18 ml com tampa rosqueada - caixa com 12 unidades	Radex	Cx	500	22,50	11.250,00
13	Elástico latéx cor amarelo nº 18 – pct. com 1 kg	Fulgor	Pct	100	28,52	2.852,00
20	Fita adesiva transparente 50mm X 100m	Embalando	Rolo	1.000	13,20	13.200,00
35	Papel hectográfico para duplicador 22 x 30cm – caixa com 100 unidades	CIS	Cx	1.000	40,52	40.520,00
42	Placa em EVA na cor amarela 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
43	Placa em EVA na cor azul 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
44	Placa em EVA na cor branca 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
45	Placa em EVA na cor laranja 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
46	Placa em EVA na cor preta 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 12

47	Placa em EVA na cor verde 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
48	Placa em EVA na cor vermelha 40 x 60cm	Leo e Leo	Unidade	3.000	3,25	9.750,00
52	Tesoura grande lamina em inox multiuso - 21cm	Goller	Unidade	25	68,20	1.705,00

EMPRESA		D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME				
CNPJ		14.211.727/0001-22				
ENDEREÇO		RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 94 LT 14 QD E – NOVA CIDADE – NILÓPOLIS – RJ CEP: 26.530-150			TEL	21 3743-0438
REPRESENTANTE LEGAL		DANIEL DA SILVA VILLAR			CARGO	SÓCIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	Papel A4 210x297 75gr - Cx. com 10 Resmas	Aloform	Cx	7.500	192,45	1.443.375,00

EMPRESA		NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME				
CNPJ		17.407.288/0001-16				
ENDEREÇO		RUA CACILDA LT 166 – AGOSTINHO PORTO – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ CEP: 25.525-350			TEL	21 2752-9444
REPRESENTANTE LEGAL		MARTA DELLA LIBERA BRAGA			CARGO	SÓCIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 13

07	Capa plástica transparente para encadernação – tamaho A4	Leonora	Unidade	2.500	0,15	375,00
08	Clips metálico para papéis - niquelados - 0/0 - caixa com 50 unidades	Leonora	Cx	1.000	1,25	1.250,00
11	Cola para isopor resistente e não tóxica 90g – caixa com 12 unidades	Leonora	Cx	500	52,00	26.000,00
14	Envelope ofício tamanho 114 x 229mm - branco - Cx. com 1000 unid.	Romitec	Cx.	30	153,10	4.593,00
15	Envelope pardo tamanho ofício - 114x229mm	Romitec	Unidade	30.000	0,14	4.200,00
16	Espiral para encadernação - plástico transparente - 20mm – pacote com 12 unidades	Nova	Pct	500	1,18	590,00
17	Etiqueta tamanho carta 6081 – caixa com 100 fl.	Polifix	Cx	200	6,52	1.304,00
18	Extrator de grampo inox tipo espátula	kit	Unidade	60	5,00	300,00
19	Fita adesiva tipo dupla face – 24 x 1,5mm	3M	Unidade	1.000	20,00	20.000,00
21	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - 26/6 para 25 folhas - médio - modelo alicate	Cis	Unidade	50	33,10	1.655,00
22	Grampeador de mesa - estrutura metálica com base de borracha - grande para 80 folhas - Para grampos 106/6	Goller	Unidade	25	75,50	1.887,50
23	Grampo para grampeador galvanizado 26/6 – caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	2.500	5,05	12.625,00
24	Grampo galvanizado para grampeador (106/6) – caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	50	29,03	1.451,50
25	Grampo trilho plástico branco – romeu e julieta – (para 200 folhas) - pacote com 50 unidades	Jocar	Pct	10.000	9,00	90.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 14

26	Lápis preto HB nº2 madeira – cx. com 50 unid.	KIT	Cx	3.000	27,45	82.350,00
27	Livro ata capa dura - folhas brancas ofset pautadas e numeradas - unidade com 100 folhas	São Domingos	Unidade	60	7,45	447,00
28	Lixeira cilíndrica com tampa - cor verde – 22 litros	GTS	Unidade	200	52,00	10.400,00
29	Marcador para quadro branco – cor azul - Cx. com 06 unid.	CIS	Cx.	3.000	16,50	49.500,00
30	Marcador para quadro branco – cor preta - Cx. com 06 unid.	CIS	Cx.	2.500	16,50	41.250,00
31	Marcador para quadro branco – cor vermelha - Cx. com 06 unid.	KIT	Cx.	1.500	16,50	24.750,00
33	Papel autoadesivo – material plástico transparente (tipo contact) – rolo 45x25cm	D-C-Fix	Unidade	400	66,50	26.600,00
34	Papel 180 g/m linho branco tamanho A4 – pacote com 50 folhas	Leonora	Pct	200	19,50	3.900,00
36	Pasta mola alta tamanho ofício	ACP	Unidade	150	14,81	2.221,50
37	Pasta plástica com aba de elástico – 3cm – cor verde	ACP	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
38	Pasta plástica com trilho verde	ACP	Unidade	12.000	2,96	35.520,00
39	Pincel atômico bt - cor preta – caixa com 12 unidades	Compactor	Cx	1.000	20,10	20.100,00
40	Pistola para cola quente - pequena - 10 W bivolt	Leonora	Unidade	500	29,03	14.515,00
41	Pistola profissional para cola quente grande - 80w	Leonora	Unidade	350	67,42	23.597,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 15

49	Refil de cola fina para pistola pequena de cola quente – branca - pacote com 500g	KIT	Pct	1.200	22,50	27.000,00
50	Refil de cola grossa para pistola profissional de cola quente – branca - pacote com 500g	KIT	Pct	1.000	22,50	22.500,00
51	Régua acrílica transparente - 30 cm	Leonora	Unidade	3.000	1,18	3.540,00
53	Tesoura pequena lamina em inox multiuso - 16,5cm	Leonora	Unidade	50	11,05	552,50

ERRATAS

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 677 DE 15/10/2015

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1399/SEMAD/15. **IONE WOOD LEITE BARBOSA, Enfermeira, matrícula 3861/01.** 03 (três) meses, a contar de 01/10/2015 a 31/12/2015, referente ao período aquisitivo de 28/01/09 a 27/01/14 de acordo com o processo nº 8733/2015/06.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1399/SEMAD/15. **IONE WOOD LEITE BARBOSA, Enfermeira, matrícula 3861/01.** 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/10/2015 a 30/11/2015 e 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/01/2016 a 31/01/2016, referente ao período aquisitivo de 28/01/09 a 27/01/14 de acordo com o processo nº 8733/2015/06

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 650 DE 04/09/2015

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1161/SEMAD/15. **NATÁLIA PROVENÇANO VILARDO, Médica, matrícula 5580/81.** 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao período aquisitivo de 28/01/02 a 27/01/07 de acordo com o processo nº 06/0046/07.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1161/SEMAD/15. **NATÁLIA PROVENÇANO VILARDO, Médica, matrícula 5580/81.** 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 28/01/02 a 27/01/07 de acordo com o processo nº 06/0046/07.

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Subsecretária Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal do Ambiente

O **Secretário Municipal do Ambiente**, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA nº 001/SEMAM/2016. Designar a servidora **Andreia Loureiro dos Reis Teodoro** – matrícula 10464/01, Assessora Técnica Ambiental, para responder pelo Departamento de Licenciamento Ambiental no período de férias de seu titular José Anunciação Gonçalves, Matrícula 2875/4 – Diretor do Departamento de Licenciamento.

Alexander Riboura Dornellas
Secretário Municipal do Ambiente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010




Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 16

Atos da Comissão Permanente de Licitação de Serviços, Materiais e Obras



CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I

Às 10:00 horas do dia seis de janeiro de 2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, localizada na Rua Hortência, 254 – Centro – Queimados – RJ, reuniram-se, em sessão pública, A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I: Sr. Vantoil Alves de Lima – PRESIDENTE TITULAR (representante do Município de QUEIMADOS) e os SERVIDORES Sr. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA – TITULAR (representante do Município de PARACAMBI), Sr. ANDRÉ LUIZ MAZONI – TITULAR (representante do Município de MENDES) e Sr. RAPHAEL DÁVILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS NORA – TITULAR (representante do Município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN), tendo em vista que os representantes do Município de JAPERI está ausente, designados respectivamente pela Portaria nº 511/15 no DOQ do dia 26/08/2015, e o CONSÓRCIO CENTRO SUL I (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.354.917/0001-10 E INSPECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.892.624/0001-21) representado pelo Sr. MARLON RODRIGUES MARIANO DE SÁ para continuidade da prática dos atos inerentes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/15, cujo objeto é A OUTORGA, POR MEIO DE CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, AUTORIZADOS PELO CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL 1, UTILIZANDO TODOS OS RECURSOS DAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO CTRD DE PARACAMBI, POTENCIALIZADAS PELAS COMPETÊNCIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ATIVIDADES CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Abertos os trabalhos o Presidente informou que a empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.230.611/001-51 não apresentou seu recurso e não compareceu, assim procedeu à abertura do envelope B – proposta de preços da empresa habilitada no certame anterior. O Presidente informou a todos os presentes os preços ofertados da seguinte forma: CONSÓRCIO CENTRO SUL I (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.354.917/0001-10 E INSPECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.892.624/0001-21), com o valor de R\$ 122.747.783,40 (cento e vinte e dois milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) após, a análise da proposta pela Comissão, o Presidente declarou VENCEDOR DO CERTAME o CONSÓRCIO CENTRO SUL I (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.354.917/0001-10 E INSPECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 30.892.624/0001-21), com o valor de R\$ 122.747.783,40 (cento e vinte e dois milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Nada mais havendo a ser tratado e sem que nenhum recurso fosse interposto, o Presidente declara encerrada a presente ata, depois de lida e aprovada pela Comissão e pelas licitantes presentes.


Vantoil Alves de Lima – TITULAR

(representante do Município de QUEIMADOS)


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA – TITULAR

(representante do Município de PARACAMBI)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



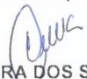
Nº. 727 - Quarta - feira, 06 de Janeiro de 2016 - Ano 04 - Página 17



CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I


ANDRÉ LUÍZ MAZONI – TITULAR

(representante do Município de MENDES)


RAPHAEL DÁVILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS NORA – TITULAR

(representante do Município de PAULO DE FRONTIN)


CONSÓRCIO CENTRO SUL I

MARLON RODRIGUES MARIANO DE SÁ



